

Grupo de Trabalho Pelo Fechamento da Febem/SP

Av. Sto. Amaro nº 4162 - CEP 04556-000, S. Paulo - S/P, tel/fax: 5565-5322 c/ Mauro ou 5677-8913 c/ José Roberto
Internet: www.geocities.com/fecharfebem E-mail: coepdeolho@yahoo.com
(vinculado ao Movimento Comunidade de Olho na Escola Pública - www.geocities.com/coepdeolho)

Informativo nº GTF01702

São Paulo, 26 de julho de 2002.

Ref.: Debate - Adolescentes em conflito com a Lei - OAB/SP - 25/07/2002 - 18h30;

Para: comunidade em geral e assessorias de imprensa.

Advogados, Promotores e Juizes "EM CONFLITO COM A LEI"

No debate promovido pela Ordem dos Advogados do Brasil - Seção São Paulo (OAB/SP) - "**Adolescentes em conflito com a Lei**", coordenado pelo Dr. João José Sady (Comissão de Direitos Humanos da OAB/SP), o Grupo de Trabalho pelo Fechamento da Febem/SP apresentou críticas públicas contra a PROPOSTA DE LEI DE DIRETRIZES SÓCIO-EDUCATIVAS, publicação sob a responsabilidade da Associação Brasileira de Magistrados e Promotores de Justiça da Infância e da Juventude ABMP - Estado de São Paulo, patrocinada pelo Condeca (Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente) e a Febem/SP (Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor).

O informativo Nº GTF01502 apresentava o seguinte questionamento: "**Seria "Deus" culpado pelas violências cometidas contra crianças e adolescentes no Brasil?**"

Para nossa grata surpresa, o Dr. Luiz Fernando Camargo de Barros Vidal (Juiz do 1º Tribunal do Júri da Capital) foi incisivo na crítica ao sistema judiciário. Vejam alguns destaques da sua fala:

1. Estou afastado há 4 ou 5 anos da área da Infância e Juventude. Os anos passam, e os problemas continuam os mesmos;
2. Depois que coloca lá dentro (da Febem), fica complicado...
3. Onde está a responsabilidade de quem manda o adolescente lá pra dentro?
4. Por que o Juiz coloca lá dentro? Por que o Promotor pede a internação? Onde está o advogado?
5. Rede de omissão... Agentes que vem se omitindo...
6. (Febem) É uma prisão... é uma cadeia...
7. É muita cara-de-pau colocar na Febem e depois vir discutir...
8. O ECA garante o devido processo legal apenas no papel...
9. Em qualquer juízo os advogados apresentam recursos... menos nas varas da infância...
10. Temos Varas mal distribuídas... poucos juizes e promotores...
11. "Processos conduzidos no tapa... quando tem advogado..."
12. Na verdade, as coisas estão sendo feitas não no Estado Democrático de Direito...
13. Cobrança de maior responsabilidade... Não estamos sendo chamados à responsabilidade...
14. Se tivesse o devido processo legal, não iriam para a Febem...

O Promotor do Departamento de Execuções da "Vara Especial da Infância e Juventude da Capital" (sic), Dr. Wilson Tafner, apresentou dados que comprovam a farsa da Liberdade Assistida. Vejam os dados sobre o que acontece com os adolescentes atendidos (sic) em L.A.:

Período	Mortes Violentas	Presos e encaminhados ao sistema prisional	Re-internação na Febem
Maio/96 a maio/97	94	51	700
Maio/97 a maio/98	93	55	851
Maio/98 a maio/99	97	81	856
Maio/99 a maio/00	184	181	1333
Maio/00 a maio/01	199	397	1137

O promotor também denunciou "grandes espancamentos e torturas" na Febem/SP: "**Desde 99, mais de 150 inquéritos por torturas (alguns com mais de 300 internos)**". O Projeto Novo Olhar "apresenta um olho roxo" (sic).

A Sra. Maria da Conceição Paganele, presidente da AMAR (Associação de Mães da Crianças e Adolescentes em Risco), denunciou a falta de políticas públicas na área da saúde e atendimento aos dependentes químicos. Citou o caso do próprio filho, o qual passou pela Febem/SP e hoje é interno no sistema prisional.

O Pe. Julio Lancelotti denunciou a corrupção policial, a "mercantilização das pessoas" e o despreparo dos advogados, promotores e juizes nas questões do ECA. "**Como eu vou educar alguém que eu não conheço... que eu tenho raiva... tenho medo? (...)** Educar é um ato de pedagogia, de cidadania, de rebeldia nesta sociedade de exclusão".

Em vista do artigo 3º da Convenção Contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes (1984): "**1. Nenhum Estado-parte procederá à expulsão, devolução ou extradição de uma pessoa para outro Estado, quando houver razões substanciais para crer que a mesma corre perigo de ali ser submetida a tortura**", o Grupo de Trabalho pelo Fechamento da Febem/SP apresenta um último questionamento:

"Qual deverá ser a punição contra advogados, promotores e juizes que permitem que os adolescentes sejam internados em locais onde se praticam todo o tipo de torturas, castigos cruéis e tratamentos desumanos?"

(a) Coordenação - Mauro A. Silva - Grêmio SER Sudeste

Fechar a Febem/SP. Diga não à tortura

